Sala das Sessões//
(Rubrica do Presidente)



Data:	Número:
1 1	

ESTADO DO ES	STIRITO SANTO
EXERCÍCIO	DE 2015
•	A 2016 VICE-PRESIDENTE: <u>CARLOS RENATO LINO</u> 2º SECRETÁRIO:
ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2015	LEITURA: 29 109 1015 1ª DISCUSSÃO://
INICIATIVA: VEREADOR LUCAS MOULAIS	2º DISCUSSÃO: 22/12/2015 APROVADO POR:
HISTÓRICO:	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
INSTITUI A COMENDA "MÁRIO PIRES MARTINS" A SER CONCEDIDA PELA	PRESIDENTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO ITAP/ES AOS PROFISSIONAIS QUE SE DEDICAM E	PEDIDO DE VISTA:
ATUAM NO RAMO DE FARMÁCIAS NO -AMBITO DO MUNICÍPIO.	/
PARECER DA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação	PRESIDENTE:
Finanças e Orçamento	PEDIDO DE URGÊNCIA:///
Fiscalização e Controle Orçamentário Obras e Serviços Públicos	APROVADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	PRESIDENTE:
Direitos Humanos e Assist. Social Educação, Ciência e Tecnologia, de	REJEITADO POR: X



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2015

DOCUMENTO: PRE
PROTOCOLO GERAL: 39988
NÚMERO PRÓPRIO: 21
DATA PROTOCOLO: 28 | 69 | 115

Institui a Comenda "MARIO PIRES MARTINS" a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no ramo de Farmácias no âmbito do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DECRETA

· Art. 1°. Fica instituída a Comenda "Mario Pires Martins" no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro.

Art. 2º. O objetivo da presente Comenda é perpetuar o nome do empresario MARIO PIRES MARTINS e homenagear profissionais que atuam e se dedicam no ramo de vendas e comercialização de produtos farmacêuticos no âmbito do município.

§1°. Mediante indicação de Vereador em Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado da justificativa onde fica confirmada a relevância exigida, a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda.

Art.3°. A Comenda MARIO PIRES MARTINS será entregue em Sessão Solene das Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no plenário Elias Moisés, no Mês de Março.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a homenagem ora criada poderá ser ofertada em data diversa da

estabelecida no art. 3°.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



Art.4°. É vedada a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade.

Art.5°. A escolha dos agraciados será determinada por indicação de vereador, no máximo de uma indicação por vereador, anualmente, através de requerimento, devendo contar a proposta o seguinte:

I – O nome completo do homenageado, anexando documento que contém o nome completo e o endereço;

II – Curriculum Vitae;

III – Justificativa para a concessão da homenagem, onde se identifique mérito suficiente do homenageado;

IV – Será apresentada no prazo de 30 dias a data da concessão.

Art.6°. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda MARIO PIRES MARTINS:

I – Zelar pelo prestígio da Comenda;

II – Suspender ou Cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;

III — Manter registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art.7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 23 de Setembro de 2015.

LUCAS MOULAIS Vereador

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim Lespírito Santo PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de Resolução é instituir a Comenda "MARIO PIRES MARTINS", no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que deverá ser concedida aos profissionais que atuam e se dedicam na comercialização e vendas de produtos farmacêuticos no âmbito do município.

Conforme disposição do projeto, a Mesa da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda, ficando limitado a 1 (um) homenageado por ano, após a indicação de vereador em projeto de Decreto Legislativo, acompanhada de justificativa, onde ficará demonstrada a prestação de serviço relevante de caráter a que se propõe o projeto, no âmbito do Município.

Justifica-se a presente matéria pela necessidade de instituir uma homenagem, específica para aqueles profissionais que atuam e se dedicam no na comercialização e vendas de produtos farmacêuticos no âmbito do município.

A sugestão do nome da Comenda é uma maneira de prestar uma justa homenagem ao saudoso empresario e empreendedor MARIO PIRES MARTINS..

Sr. Mario Pires Martins, natural de Alfredo Chaves, nascido em 19 de Janeiro de 1900. Filho de Alexandrino Pires Martins de origem Portuguesa e de Lucia Franzoti de origem Austríaca. Casado com Helena Ferrari com quem teve 04 (quatro) filhos: Mario Pires, Paulo Roberto Pires, Heliomar Pires e Edson Pires.

Aos 13 (treze) anos de idade, com a morte do pai saiu de casa para trabalhar afim de ajudar a família. Foi tropeiro, trabalhou na fábrica de cerveja do seu bisavô em Alfredo Chaves, local escolhido pela qualidade de sua água (primeira fábrica de cerveja no Brasil).

Chegando ao município de cachoeiro de Itapemirim, ainda bem jovem onde constitui família, montou as farmácias BRASIL e GUANDÚ, e premido pela necessidade em continuar a frente de suas farmácias, apesar da pouca idade, submeteu-se a todos os artigos e formou-se em farmácia com louvor (primeira turma). Tornou-se conhecido nestas farmácias de Cachoeiro pelos tratamentos seguidos de curas aplicados aos seus pacientes. Como exemplo, lembramos que sua esposa Helena teve um apêndice supurado, sendo desenganada e mandado para casa agraudando o seu falecimento. Foi quando Mário solicitou permissão aos médicos para aplicar seus conhecimentos práticos na tentativa de salvá-la. Felizmente foi o que aconteceu.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



Com o seu espírito empreendedor, criou no balneário de Ariri o suntuoso Hotel Ilmenita com 16 (dezesseis) quartos e 04 (quatro) banheiros. Mais tarde, também em Iriri, os loteamentos de Santa Lucia em Homenagem a sua mãe, o Santa Helena em Homenagem a sua esposa e o da Biquinha, coroando o seu espírito desbravador.

Foi craque do Alfredense Futebol Clube (1º time oficial no Brasil). Faleceu em 14 de Novembro de 1973 no Hospital Santa Rita de Cássia em Vitória ES.

Para tanto, acreditamos ser indicação adequada para a designação da Comenda que a obra da sua oncessão certamente contribuirá para que permaneça acesa a lembrança dos feitos de tão nobre empresário.

Isto posto, apresentamos o presente Projeto de Resolução para estudo e apreciação dos nobres Edis, na confiança do espírito de altruísta os nobres colegas endossará esta matéria por unanimidade.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2015

DOCUMENTO: ORG
PROTOCOLO GERAL: 39977
NÚMERO PRÓPRIO: 21
DATA PROTOCOLO: 28109115

Institui a Comenda "MARIO PIRES MARTINS" a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no ramo de Farmácias no âmbito do Município.

bsidente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DECRETA

Art. 1°. Fica instituída a Comenda " Mario Pires Martins" no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro.

Art. 2º. O objetivo da presente Comenda é perpetuar o nome do empresario MARIO PIRES MARTINS e homenagear profissionais que atuam e se dedicam no ramo de vendas e comercialização de produtos farmacêuticos no âmbito do município.

§1º. Mediante indicação de Vereador em Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado da justificativa onde ca confirmada a relevância exigida, a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda.

Art.3°. A Comenda MARIO PIRES MARTINS será entregue em Sessão Sofene da Cachoeiro de Itapemirim- ES, no plenário Elias Moisés, no Mês de Março. Sessão MA

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a homenagem ora criada poderá ser ofertada em data diversa da

estabelecida no art. 3°

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhoi

Rua Barão de Itápemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



Art.4°. É vedada a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade.

Art.5°. A escolha dos agraciados será determinada por indicação de vereador, no máximo de uma indicação por vereador, anualmente, através de requerimento, devendo contar a proposta o seguinte:

I − O nome completo do homenageado, anexando documento que contém o nome completo e o endereço;

II – Curriculum Vitae;

III – Justificativa para a concessão da homenagem, onde se identifique mérito suficiente do homenageado;

IV – Será apresentada no prazo de 30 dias a data da concessão.

Art.6°. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda MARIO PIRES MARTINS:

I – Zelar pelo prestígio da Comenda;

II – Suspender ou Cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;

III – Manter registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art.7°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 23 de Setembro de 2015.

UCAS MOUILAIS

Vereador

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



3 K

Com o seu espírito empreendedor, criou no balneário de Ariri o suntuoso Hotel Ilmenita com 16 (dezesseis) quartos e 04 (quatro) banheiros. Mais tarde, também em Iriri, os loteamentos de Santa Lucia em Homenagem a sua mãe, o Santa Helena em Homenagem a sua esposa e o da Biquinha, coroando o seu espírito desbravador.

Foi craque do Alfredense Futebol Clube (1º time oficial no Brasil). Faleceu em 14 de Novembro de 1973 no Hospital Santa Rita de Cássia em Vitória ES.

Para tanto, acreditamos ser indicação adequada para a designação da Comenda que a obra da sua processão certamente contribuirá para que permaneça acesa a lembrança dos feitos de tão nobre empresário.

Isto posto, apresentamos o presente Projeto de Resolução para estudo e apreciação dos nobres Edis, na confiança do espírito de altruísta os nobres colegas endossará esta matéria por unanimidade.

' STO



JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de Resolução é instituir a Comenda "MARIO PIRES MARTINS", no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que deverá ser concedida aos profissionais que atuam e se dedicam na comercialização e vendas de produtos farmacêuticos no âmbito do município.

Conforme disposição do projeto, a Mesa da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda, ficando limitado a 1 (um) homenageado por ano, após a indicação de vereador em projeto de Decreto Legislativo, acompanhada de justificativa, onde ficará demonstrada a prestação de serviço relevante de caráter a que se propõe o projeto, no âmbito do Município.

Justifica-se a presente matéria pela necessidade de instituir uma homenagem, específica para aqueles profissionais que atuam e se dedicam no na comercialização e vendas de produtos farmacêuticos no âmbito do município.

A sugestão do nome da Comenda é uma maneira de prestar uma justa homenagem ao saudoso empresario e empreendedor MARIO PIRES MARTINS..

Sr. Mario Pires Martins, natural de Alfredo Chaves, nascido em 19 de Janeiro de 1900. Filho de Alexandrino Pires Martins de origem Portuguesa e de Lucia Franzoti de origem Austríaca. Casado com Helena Ferrari com quem teve 04 (quatro) filhos: Mario Pires, Paulo Roberto Pires, Heliomar Pires e Edson Pires.

Aos 13 (treze) anos de idade, com a morte do pai saiu de casa para trabalhar afim de ajudar a família. Foi tropeiro, trabalhou na fábrica de cerveja do seu bisavô em Alfredo Chaves, local escolhido pela qualidade de sua água (primeira fábrica de cerveja no Brasil).

Chegando ao município de cachoeiro de Itapemirim, ainda bem jovem onde constitui família, montou as farmácias BRASIL e GUANDÚ, e premido pela necessidade em continuar a frente de suas farmácias, apesar da pouca idade, submeteu-se a todos os artigos e formou-se em farmácia com louvor (primeira turma). Tornou-se conhecido nestas farmácias de Cachoeiro pelos tratamentos seguidos de curas aplicados aos seus pacientes. Como exemplo, lembramos que sua esposa Helena teve um apêndice supurado, sendo desenganada e mandado para casa agraudando o seu falecimento. Foi quando Mário solicitou permissão aos médicos para aplicar seus conhecimentos práticos na tentativa de salvá-la. Felizmente foi o que acontecer.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2015

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais e outros

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

a la comana.

L No que rege à come

principamients, op § 1° åt

1. O projeto sob análise Institui a Comenda "Mario Pires Martins" a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no ramo de Farmácias no âmbito do Município.

O objetivo da Comenda é perpetuar o nome do Empresário Mario Pires Martins e homenagear profissionais que atuam e se dedicam no ramo de vendas e comercialização de produtos farmacêuticos. A Comenda deverá ser entregue, anualmente, em sessão solene, no mês de março.

2. No que tange à forma, o projeto obedece os preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem especificamente sobre resoluções:

Art. 133 — Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único — Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos.

Art. 132 — Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da

Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados includadas apelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º - A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

§ 3° - A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir "quorum" qualificado.

Com o respectivo número de ordem.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 — Centro — CEP: 29300-110 — Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIR ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



3. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

(...) XVIII – conceder títulos de "Cidadão Cachoeirense", "Cachoeirense Ausente no 1", "Cachoeirense Presente no 1", "Mulher Cachoeirense", "Cachoeirense do Século", "Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo", ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal. progrado miavantes serviços no Miles

4. Não obstante, foi aprovado, na sessão ordinária do dia 13/10/2015, o Projeto de Resolução nº 18/2015 (Resolução nº 331/2015), que "Regulamenta a concessão de homenagens pela Câmara Municipal" cujo artigo 2º dispõe o seguinte:

Orgánica do Masicípio, em seu um 62, XXV e o Regimento

egutay Perangaha dan keba<mark>an, 57, XVIII</mark>:

fusy islance, bramin call.

Art. 2º - Para cada homenagem criada pela Câmara Municipal, denominada medalha ou comenda, somente poderão ser agraciadas, no máximo, 03 (três) pessoas por ano. An G. M. Comercostrational like

XXV - coscolar tinin de didatio esculvar respectições e e

§ 19 - Havendo mais de três indicados, os vereadores deverão escolher através de voto da maioria dos presentes os que deverão ser homenageados. Allera Tra 15 (Cedinellouis Ferreit) i i s s

§ 2º - A Mesa Diretora, comunicará formalmente aos líderes partidários a lista dos homenageados escolhida, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação escrita e fundamentada.

Esperado de la literación de la literaci ao plenário para deliberação final.

§ 4º - Caso o vereador que criou a referida comenda ou medalha esteja na sessão terá o direito de exclusividade para indicar (01) um dos (03) três a serem homenageados.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirin

Cáreata Monte lashi oga ayiga zil dispocio negli dec

Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



450.3247.4.

raffle constitution of the series.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Dessa forma, a fim de evitar incoerência entre o previsto na Resolução citada e o disposto nos artigos 2º e 5º da presente propositura, sugerimos a elaboração de emenda modificativa destes dispositivos, a fim de adequá-los à norma anterior, ou emenda aditiva esclarecendo sobre a aplicação ou não da resolução aprovada.

5. Ademais, o artigo 2º do PRE sob análise possui um único parágrafo, dessa forma ele deve ser grafado como "parágrafo único" e não como "§1°", em obediência ao inciso III do artigo 10 da Lei Complementar nº 95/98, *in verbis*:

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;

Desse modo, sugerimos emenda modificativa no parágrafo do artigo 2º da proposta em questão.

6. Assim, é nosso parecer possui **vícios sanáveis atrayés de emendas,** portanto, opinamos pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

្សាំ ខ្លាំង ទំនុកស៊ីងស៊ីង ស៊ីន ខាងនៅ សុទ្ធ ប៉ុន្តែ នេះ

A. Altino and this part for FPB is to be follow, yet so the earth of graph and the design of gradients. Éto pareceryis.m.j. 10, 2000.
The earth of the only knowledge of 95798, in wealths:

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de outubro de 2015.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS

Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

Do viderian, a latitare ji eleben **parsiti striket septi atta remarkit d**e le alemete pompa e latit septe Latit kaneles i relegio pit attabilik **il Char milo de** videlstingake, kun ye e Reliegio, pe

É o pereció situá.

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

CÂMARA N	IUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
OF/PLG N°. 05/2015	DATA: <u>2/10/2015</u>
À PRESIDÊNCIA DA COMIS VEREADOR: DAVID ALBER	SÃO DE CONSTTUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO TO LÓSS DOCUMENTO: OF CP PROTOCOLO GERAL: 40 363

Senhor Vereador,

PROTOCOLO GERAL: 40 763 NÚMERO PRÓPRIO: DATA PROTOCOLO: 2

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa <u>para parecer</u> a(s) seguinte(s) matéria(s):

	se na Piocuradoria	D DECOL No.	P. DEC. LEG. N°.	PRAZO VENC. PROJ.
P. LEI N°.	VETO APL N°.	P. RESUL. N		
169/2015		020/2015		
169/2015		025/2015		
<u> </u>		vas jaus		

. • • • • • • • • • • • • • • • • • • •

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:
- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR" RELIGION RARACIJO DE BI-EO SEMURO DE TRÊS DIAS".



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/2015

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

"INSTITUI A COMENDA 'MÁRIO PIRES MARTINS' A SER CONCEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM AO PROFISSIONAIS QUE SE DEDICAM E JUAM NO RAMO DE FARMÁCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO".

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com as emendas dispostas.

EMENDA MODIFICATIVA

O parágrafo primeiro do artigo 2º passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º- ...

Parágrafo único - Mediante indicação de vereador, acompanhado de justificativa, onde fica confirmada a relevância exigida, a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome agraciado com a comenda."

- __AENDA SUPRESSIVA:

Fica suprimido o artigo 5º do presente projeto de lei, renumerando os seguintes.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, com as emendas em epígrafe, para apreciação em plenária.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2015.

DAVID ALBERTO LÓSS - Presidente

FABRÍCIO FÉRREIRA SOARES - Relator

LEONARDO PACHECO PONTES - Membro





of/plg n°. <u>070/2015</u>

DATA: <u>13/11/205</u>

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER E DE TURISMO

VEREADOR: LEONARDO PACHECO PONTES

DOCUMENTO: OF CP
PROTOCOLO GERAL: 41824
NÚMERO PRÓPRIO: 70
DATA PROTOCOLO: 1314115

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa <u>para parecer</u> a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI N°.	VETO A PL N°.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. N°.	PRAZO VENC. PROJ.
223/2015		021/2015		
250/2015				
235/2015				
7.	:			

RECURSO N°.	EMENDAS A LOM N°.	PAR. TRIB. DE CONTAS N°.	PRAZO VENC.
-			
·			

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:
- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRATICULAR COMISSÃO DE CRESTO DE LA CÂMARA PODERÁ

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



RO DE ITAPEMIRIM SANTO

ÂMARA	MUNICIPAL	DE	CACH	IOEI
	ESTADO	DO	ESPÍR	ITO §
•				•

of/plg n°. <u>071/2015</u>

DATA: 13/1

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, AGRICULTURA, SANEAMENTO BÁSICO

E MEIO AMBIENTE

VEREADOR: RODRIGO PEREIRA COSTA

 DOCUMENTO: OF		7	>		
 PROTOCOLO GERAL.	4	18	2	5	
NÚMERO PRÓPRIO:	4	1			
DATA PROTOCOLO. 1	3	11	A I I	Z	•

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI N°.	VETO A PL N°.	P. RESOL. N°.	P. DEC. LEG. N°.	PRAZO VENC. PROJ.
235/2015	·	021/2015		•
		·		

RECURSO N°.	EMENDAS A LOM N°.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

Recebi en 13/11/2015 Valder Dices

ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZECIRECTAMENTALIO DEIRRESIDENTE" DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



COMISSÃO DE SAÚDE, AGRICULTURA, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

PARECER - PROJETO DE RESOLUÇÃO №.: 21/2015

Iniciativa: Vereador Lucas Moulais

Relator: Vereador Delandi Pereira Macedo

Reportamo-nos ao PROJETO DE RESOLUÇÃO №: 21/2015, de autoria do edil Lucias Moulais e outros, que institui a Comenda " MÁRIO PIRES MARTINS".

Esta Comissão, em análise do PL apresentado adere ao parecer de lavra o ilustre Procurador Legislativo Dr. Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis e, bem assim ao douto parecer da i. Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esta que propõe EMENDA MODIFICATIVA ao art. 2º e EMENDA SUPRESSIVA do art. 5º., do Projeto de Resolução.

A Comissão, a luz do projeto e emendas ofertadas, opina favoravelmente ao Projeto de Resolução, com as emendas propostas, pugnando, assim, derradeiramente, pelo prosseguimento do mesmo na forma regimental.

alas das Comissões, 06 de dezembro de 2015.

Ata - 07/12/15

RODRIGO PEREIRA COSTA

PRESIDENTE

Delandi/Pereira Macedo

RELATOR

MBRO GLEVEA DE CASTRO

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



Comissão de Educação, de Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e Lazer e de Turismo

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 021 / 2015

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais e outros

RELATOR: Vereador David Alberto Lóss

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Resolução trata da instituição da Comenda "Mário Pires Martins" a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES aos profissionais que se dedicam e atuam noa ramos de farmácias no âmbito do Município.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com as Emendas Modificativa e Supressiva apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com as Emendas Modificativa e Supressiva apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Comissões. Ot de Alpho Mo de 2015.

LEONARDO PACHECO PONTES - Presidente

Delandi Pereira Macedo - Suplente

DAVID ALBERTO LOSS – Relator Wilson Dillem dos Santos – Suplente

BRAS ZAGOTTO – Membro

"Feliz a Nação cujo Deus e o Senhor"



	4 5 5 5	<u> </u>	<u> </u>		
NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS	Kes Lucas
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X	3-8-1-2			PROJETO Nº 021/2015
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	V		10.10		REQUERIMENTO Nº
ALEXANDRE VALDO MAITAN	χ)				DATA: 62-1 DR 12015
BRÁS ZAGOTTO	X		1 1 1 Y	13/2	
CARLOS RENATO LINO	Xp-				RESULTADO DA VOTAÇÃO
DAVIDALBERTO LÓSS	\\ \(\sigma^2 \)			7	APROVADO EM DISCUSSÃO
DELANDI PEREIRA MACEDO	V				POR UNANIMIDADE
ELIAS DE SOUZA	V				SALA DAS SESSÕES 22/12/201
ELY ESCARPINI	V	V 93			
FABRICIO FERREIRA SOARES	\psi		7		PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS AMARAL	V				
JOSIAS PEREIRA DE CASTRO	V				REJEITADO POR
JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI	Pees	De,	JIE.		SALA DAS SESSÕES / /
LEONARDO PACHECO PONTES	$\sqrt{\varphi}$, , , _{, ,}			
LUCAS MOULAIS	0				PRESIDENTE
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	10				
OSMAR DA SILVA	1/0				RETIRADO DA PAUTA A
RODRIGO PEREIRA COSTA	Vo				REQUERIMENTO DO EDIL
WILSON DILLEM DOS SANTOS	10			197	
		, ESC.	area.	1	SALA DAS SESSÕES / /
OBS;			\$ 		
	المنجي أسيرا				PRESIDENTE
可复数 医冷凝点性性 网络比勒尼德国人语名英国马德语					化氯基的复数 化硬度管压的管 一点的

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

23,00	, 15	- Protocoladors 9 Jolhos.
		Lever Gurdies _ ls. 10/12/000,
		- OF 1/2 nº d 5/2015 of Comerson to Joust tricon - Pars
		- Succe da Jamissan de Constituiças - fls. 14/15 1000
		- 09/1/6 na 070/2015 a Comissa de Educação flo 2
6 - 13/11	12015	-Off/Lone OTS/2015 of Jonnesson de Sounde - 15. 17 De
7 - 07 /12	1 2015	- Pancer de Camisan de Saude - A. S. Par.
8-07/12	12015	- Janear do Jamisas de Solucação Ha 19 60
		- Folha de plaçon / 1. 20 02
11/		U Company of the Comp
15/	_/	- <u></u>
16/	_/	
17/	_/	
18/	_/	
19/	_/	
20/	_/	